

LEI MUNICIPAL N°393/2012

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2013 à dezembro de 2016, no valor de R\$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2013 à dezembro de 2016, no valor de R\$ 4.320,00, (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**